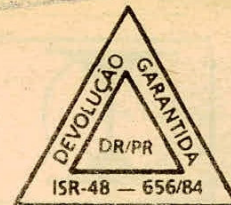




TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPSECRETARIA - SETEMBRO DE 1994

PORTÉ PAGO
DR/PR
ISR-48 — 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.231 ANO XL CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE — 160 PÁGINAS

SUMÁRIO

	PÁGINA
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	
Câmaras Cíveis	03
Câmaras Criminais	07
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	07
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	08
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	08
Processo Crime	15
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível	16
Crime	89
COMARCA DO INTERIOR	
Cível	46
Crime	85
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	90
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	91
Interior	95
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL	110
JUSTIÇA ELEITORAL	118
JUSTIÇA DO TRABALHO	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	126
EDITAIS JUDICIAIS	158

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

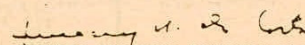
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00550

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36403/94 e Acórdão nº 049, de 26 de agosto de 1994,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, por invalidez, ao Doutor ROBERTO ROCHA GOMES, no cargo de Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de entrância final de Curitiba, nos termos do artigo 93, inciso VI, da Constituição Federal, e artigo 74 da Lei Complementar nº 35/79, com proventos integrais inerentes ao seu cargo, acrescidos do valor correspondente à Verba de Representação da Magistratura, no percentual de cento e setenta por cento (170%), de acordo com a Lei nº 8089/85, da gratificação adicional de vinte por cento (20%) referente a quatro (04) quinquênios de serviço efetivo, ex-vi do artigo 65, incisos V e VIII da Lei Complementar nº 35/79, combinado com o artigo 77, § 1º, da Lei nº 7297/80 e alterações da Lei nº 8936/89 e, mais a parcela relativa a Ação Originária nº 199/4-Pr.-STF.

Curitiba, 26 de agosto de 1994.

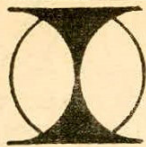

RONALDO ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00551

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 26 de agosto do ano em curso, resolve

P R O M O V E R



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral
ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

ROA DOS FUNCIONARIOS 1645-(Juvevê)
Caixa Postal nº 1182
Cep-80030-050
PABX-(041) 252-4411-(Informações)

252-2012 — (Diretoria)
FAX
252-4302 — (Diretoria)
252-2074 — (Gerência Comercial)

PÁGINA	R\$ 193.00
MEIA PÁGINA	R\$ 96.00
CUSTO: 1 centímetro da coluna	R\$ 4.40

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal	R\$ 44.00
Semestral Com remessa postal	R\$ 134.50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal	R\$ 24.20
Semestral Com remessa postal	R\$ 112.50

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

Sem remessa postal	R\$ 0,33
Com remessa postal	R\$ 0,88

FOTOCOPIAS

Formato Ofício — Unidade	R\$ 0,07
Formato Diário Oficial — Unidade	R\$ 0,10

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
LEI FEDERAL 8666/93	R\$ 1.10
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	R\$ 3.30
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	R\$ 3.30
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	R\$ 2.40
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26	R\$ 3.30
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	R\$ 3.30
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	R\$ 3.30
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93	R\$ 9.90
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 3.30

CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Ramal 109

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY
Presidente
Des. LIMA LOPES
Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO
Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abraão Miguel
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Wilson Reback — Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Accacio Cambi
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abraão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz

Des. Tadeu Costa
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Accacio Cambi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ªs feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Plínio Cachuba — Presidente
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lenz César
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. RONALD ACCIOLY — Presidente
Des. LIMA LOPES — Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO — Corregedor Geral da Justiça
Des. WILSON REBACK
Des. ALCEU MARTINS RICCI (designado)
Des. ALTAIR PATITUCCI (designado)
Des. TADEU COSTA
Des. ACCACIO CAMBI

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

Dr. LUIZ VIEL
Presidente
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA
Vice-Presidente
Dr. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Dr. WALTER BORGES CARNEIRO
Presidente
Dr. MARIO RAU
Dr. CONCHITA TONIOLO
Dr. MUNIR KARAM

Sala "Des. Aurelio Feijo"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
Dr. CORDEIRO CLEVE
Dr. RIBAS MALACHINI
Dr. ERACLES MESSIAS

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
Dr. PACHECO ROCHA — Presidente
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO
Dr. TELMO CHEREM
Dr. DOMINGOS RAMINA

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
Dr. ULYSSES LOPES — Presidente
Dr. ROTOLI DE MACEDO
Dr. REGINA AFONSO PORTES
Dr. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurelio Feijo"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
Dr. NEWTON LUIZ — Presidente
Dr. CÍCERO DA SILVA
Dr. JESUS SARRAO
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA

Sala "Des. Pacheco Junior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
Dr. HELIO ENGELHARDT — Presidente
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Dr. BONEJOS DEMCHUCK
Dr. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurelio Feijo"
SEGUNDAS-FEIRAS

SETIMA CÂMARA CÍVEL
Dr. JOSE VIDAL COELHO — Presidente
Dr. LEONARDO LUSTOSA
Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACAO
Dr. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
Dr. LOPES DE NORONHA — Presidente
Dr. HIROSE ZENI
Dr. MILANI DE MOURA
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

Sala "Des. Pacheco Junior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
Dr. DILMAR KESSLER — Presidente
Dr. SIDNEY MORA
Dr. NERIO FERREIRA
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurelio Feijo"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Presidente
Dr. CYRO CREMA
Dr. FLEURY FERNANDES
Dr. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
Dr. OCTAVIO VALEIXO — Presidente
Dr. OESIR GONCALVES
Dr. ANGELO ZAITAR
Dr. WANDERLEI RESENDE

Sala "Des. Pacheco Junior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
Dr. TROTITA TELLES
Dr. MOACIR GUIMARÃES

Dr. CLOTARIO PORTUGAL NETO
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Civ.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
Dr. NEWTON LUIZ — Presidente

Dr. CÍCERO DA SILVA
Dr. JESUS SARRAO
Dr. WALTER BORGES CARNEIRO
Dr. MARIO RAU
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA
Dr. CONCHITA TONIOLO
Dr. MUNIR KARAM

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Civ.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente

Dr. HELIO ENGELHARDT
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Dr. CORDEIRO CLEVE
Dr. BONEJOS DEMCHUCK
Dr. ELI SOUZA
Dr. RIBAS MALACHINI
Dr. ERACLES MESSIAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
Dr. PACHECO ROCHA — Presidente

Dr. JOSE VIDAL COELHO
Dr. LEONARDO LUSTOSA
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO
Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACAO
Dr. CARLOS HOFFMANN
Dr. TELMO CHEREM
Dr. DOMINGOS RAMINA

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
Dr. ULYSSES LOPES — Presidente

Dr. ROTOLI DE MACEDO
Dr. LOPES DE NORONHA
Dr. REGINA AFONSO PORTES
Dr. CAMPOS MARQUES
Dr. HIROSE ZENI
Dr. MILANI DE MOURA
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
Dr. DILMAR KESSLER — Presidente

Dr. OCTAVIO VALEIXO
Dr. OESIR GONCALVES
Dr. ANGELO ZATTAR
Dr. SIDNEY MORA
Dr. NERIO FERREIRA
Dr. WANDERLEI RESENDE
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente

Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Dr. TROTITA TELLES
Dr. MOACIR GUIMARÃES
Dr. CLOTARIO PORTUGAL NETO
Dr. CYRO CREMA
Dr. FLEURY FERNANDES
Dr. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Civ.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Civ.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Civ.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Civ.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente as
SEXTAS-FEIRAS

OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

os Doutores Juizes Substitutos adiante nominados, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de entrância inicial a seguir indicadas:

01. Doutora DENISE ANTUNES - Cândido de Abreu
02. Doutor IVO FACCONDA - Ubiratã
03. Doutor JOSÉ ROBERTO PINTO JUNIOR - Santa Helena
04. Doutor FÁBIO HAICK DALLA VECHIA - Barracão
05. Doutora ELIZABETH DE FÁTIMA NOGUEIRA CALMON DE PASSOS - Pinhão
06. Doutora ANA LÚCIA FERREIRA - Alto Piquiri
07. Doutora LIEJE APARECIDA DE SOUZA GOUVEIA DE ALMEIDA - Coronel Vivida

Curitiba, 26 de agosto de 1994.

Assinatura
RONALDO ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00552

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 93, inciso III, da Constituição Federal e decisão do egrégio Tribunal Pleno em sessão realizada nesta data, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de merecimento, em vaga destinada ao Ministério Público, o Doutor LUIZ VIEL, Juiz do Tribunal de Alçada, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 26 de agosto de 1994.

Assinatura
RONALDO ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00553

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 93, inciso III, da Constituição Federal e decisão do egrégio Tribunal Pleno em sessão realizada nesta data, resolve

P R O M O V E R

pelo critério de antigüidade, em vaga destinada a classe de Advogados, o Doutor WALTER BORGES CARNEIRO, Juiz do Tribunal de Alçada, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 26 de agosto de 1994.

Assinatura
RONALDO ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 06 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSOES

SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADILSON CARNIERI	002	0034599-7
ANTONIO BUENO	001	0032530-0
ARNALDO MORO FILHO	002	0034599-7
CLAUDIA DE SOUZA HAUS	002	0034599-7
DAVID ANTONIO BADUY	007	0032141-3
DIVONSIR BORBA CORTES FILHO	007	0032141-3
ELIEZER DOS SANTOS	002	0034599-7
FERNANDO JOSE MESQUITA	003	0034789-1
HELENA MARIA REGIS ARAUJO	008	0029599-4
IDAMARA ROCHA FERREIRA	006	0031911-1
IZABEL CRISTINA MARQUES	002	0034599-7
JOSE CARLOS VIEIRA	006	0031911-1
JOSE SECUNDINO OLIVEIRA FILHO	005	0030616-7
LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA	007	0032141-3
LUIR CESCHIN	002	0034599-7
MARCOS ALBERTO PICOLI	007	0032141-3
MARCUS EDUARDO PERES DA SILVA	006	0031911-1
MARIA DE LOURDES P ASSUNCAO	003	0034789-1
MARIA DE LOURDES PEIXOTO DE OLIVEIRA ABU HANA	006	0031911-1
MARIA LUCI SUCLA	008	0029599-4
MILTON JOAO BETENHEUSER JUNIOR	006	0031911-1
ODAIR BUZATO	006	0031911-1
PEDRO DONAISKI	004	0028162-3
REIMAR RENATO RODRIGUES	004	0028162-3
ROMEU SACCANI	006	0031911-1
RUBENS ROBERTI	005	0030616-7
RUY SOARES DE MACEDO	001	0032530-0
WALDIR JOSE BATHKE	006	0031911-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO

001.PROCESSO : 0032530-0
COMARCA : GUARATUBA
VARA : VARA UNICA
ACAO ORIG. : 0000064/93 INDENIZACAO
PROC. (fls) : 07,09
AGRAVANTE : ARI ESPINDULA E SUA MULHER
ADV : ANTONIO BUENO
AGRAVADO : MUNICIPIO DE MATINHOS
ADV : RUY SOARES DE MACEDO
RELATOR : DES. FRANCISCO MUNIZ

AGRAVO DE INSTRUMENTO

002.PROCESSO : 0034599-7
COMARCA : CURITIBA
VARA : 2A VARA DA FAZENDA PUBLICA
ACAO ORIG. : 00008570/76 INDENIZACAO
PROC. (fls) : 10,14

AGRAVANTE : ESTADO DO PARANA
ADV : IZABEL CRISTINA MARQUES
: ARNALDO MORO FILHO
: LUIR CESCHIN
: CLAUDIA DE SOUZA HAUS

AGRAVADO : CLAUDIO AMERICO SPROESSER E SUA MULHER
ADV : ELIEZER DOS SANTOS
RELATOR : ADILSON CARNIERI
: DES. FRANCISCO MUNIZ

AGRAVO DE INSTRUMENTO

003.PROCESSO : 0034789-1
COMARCA : LONDRINA
VARA : 1A VARA CIVEL
ACAO ORIG. : 00000572/92 EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PROC. (fls) : 25
AGRAVANTE : GLAYDSTON PAULO ANDREATTI
ADV : MARIA DE LOURDES P ASSUNCAO
AGRAVADO : EMPREENDIMENTOS APIS LTDA
ADV : FERNANDO JOSE MESQUITA
RELATOR : DES. TADEU COSTA

APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO

004.PROCESSO : 0028162-3
COMARCA : IVAIPORA
VARA : VARA CIVEL
ACAO ORIG. : 00000208/91 EMBARGOS A EXECUCAO
PROC. (fls) : 09
REMETENTE : JUIZ DE DIREITO
APELANTE : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
ADV : PEDRO DONAISKI
APELADO : JOAO BATISTA GONCALVES
ADV : REIMAR RENATO RODRIGUES
RELATOR : DES. TADEU COSTA
REVISOR : DES. OTO SPONHOLZ
REV JUIZ CONV : JUIZ JOSE VIDAL COELHO

APELACAO CIVEL

005.PROCESSO : 0030616-7
COMARCA : CURITIBA
VARA : 2A VARA DA FAZENDA PUBLICA
ACAO ORIG. : 00008700/85 FALENCIA
PROC. (fls) : 53,112
APELANTE : INDUSTRIA E COMERCIO IRMAOS ZUGMAN SA
ADV : JOSE SECUNDINO OLIVEIRA FILHO
APELADO : E FATUCH CONSTRUCOES LTDA
ADV : RUBENS ROBERTI
RELATOR : DES. TADEU COSTA
REVISOR : DES. OTO SPONHOLZ
REV JUIZ CONV : JUIZ JOSE VIDAL COELHO

APELACAO CIVEL

006.PROCESSO : 0031911-1
COMARCA : CORNELIO PROCOPIO
VARA : VARA CIVEL
ACAO ORIG. : 00000002/92 ORDINARIA

DO ESTADO DO PARANA
 ADVOGADO : DALMI MARIA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : OSMANN DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO
 ORGAO JULGADOR : ORGAO ESPECIAL
 RELATOR : DES. LENZ CESAR

DEPARTAMENTO JUDICIARIO
 DIVISAO DE PROCESSO CIVEL
 RELACAO No. 109/94

I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
CARLOS ROBERTO MENOSSO	002	0035683-8
EDSON LUIZ CARDOSO	002	0035683-8
ERENISE DO ROCIO BORTOLINI	002	0035683-8
JANE PEREZ KAPAZI	001	0035669-8
MARIO ROBERTO AMARILIA BOEIRA	002	0035683-8
ROSANE MUNHOZ BURGEL	001	0035669-8

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR
 DESEMBARGADOR RELATOR

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

001.PROCESSO : 0035669-8
 COMARCA : CURITIBA
 IMPETRANTE : ALCIDES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO : ROSANE MUNHOZ BURGEL
 ADVOGADO : JANE PEREZ KAPAZI
 IMPETRADO : SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
 IMPETRADO : DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARANA
 IMPETRADO : PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLICIA CIVIL
 IMPETRADO : PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PUBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE INVESTIGADOR DE POLICIA DE 5A CLASSE
 ORGAO JULGADOR : I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
 RELATOR : DES. ABRAHAO MIGUEL
 DESPACHO :
 1. Indefiro d.m.v. a liminar pleiteada.
 2. Solicite-se informacoes a digna autoridade apontada como coatora.
 Em 25.08.94
 Des. ABRAHAO MIGUEL,
 Relator

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

002.PROCESSO : 0035683-8
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 1A VARA DE FAMILIA
 IMPETRANTE : E A B
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO MENOSSO
 ADVOGADO : MARIO ROBERTO AMARILIA BOEIRA
 ADVOGADO : ERENISE DO ROCIO BORTOLINI
 ADVOGADO : EDSON LUIZ CARDOSO
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 1A VARA DE FAMILIA
 ORGAO JULGADOR : I GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
 RELATOR : DES. TADEU COSTA
 DESPACHO :
 1. Tendo em conta os elementos que instruem a impetracao parece claro, em cognicao sumaria, que a prevalencia do ato judicial impugnado, ate o julgamento do recurso ordinario interposto, podera resultar a impetrante graves prejuizos de dificil e incerta reparacao, sem falar na evidente ineficacia da segurancia.
 Assim, por tais motivos, concedo a liminar pleiteada, para atribuir efeito suspensivo a apelacao.
 2. Oficie-se a autoridade apontada como coatora, solicitando informacoes e dando-lhe ciencia da concessao da liminar.
 3. Promova a impetrante, no prazo de dez (10) dias, a citacao do litisconsorte necessario.
 Intime-se.
 Curitiba, 25 de agosto de 1994.
 DES. TADEU COSTA
 RELATOR

Divisão de Processo Crime

DEPARTAMENTO JUDICIARIO
 DIVISAO DE PROCESSO CRIME
 RELACAO No. 74/94.-

2A CAMARA CRIMINAL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONINA MARIA CASINI	002	0035689-0
ANTONIO ARI COSTA	002	0035689-0
GILBERTO RODRIGUES PINTO	001	0035687-6
GILBERTO RODRIGUES PINTO JUNIOR	001	0035687-6
JOEL TRAVAS BRAGA	002	0035689-0

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR
 DESEMBARGADOR RELATOR

HABEAS CORPUS CRIME

001.PROCESSO : 0035687-6
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : CENTRAL DE INQUERITOS
 IMPETRANTE : GILBERTO RODRIGUES PINTO (ADVOGADO)
 IMPETRANTE : GILBERTO RODRIGUES PINTO JUNIOR (ADVOGADO)
 PACIENTE : NELSON LACERDA DE OLIVEIRA (REU PRESO)
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 RELATOR : DES. PLINIO CACHUBA
 DESPACHO :

1. Deixo de deferir a liminar uma vez que o pedido nao tem, no momento, pecas suficientes que possam autorizar sua concessao.
 2. Solicitem-se informacoes ao Dr. Juiz.
 Em 25/08/94
 DES. PLINIO CACHUBA
 Relator

HABEAS CORPUS CRIME

002.PROCESSO : 0035689-0
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 9A VARA CRIMINAL
 IMPETRANTE : ANTONIO ARI COSTA (ADVOGADO)
 PACIENTE : JOAO FERREIRA RODRIGUES DA SILVA (REU PRESO)
 PACIENTE : EDSON CLEBER BRAGA (REU PRESO)
 ADVOGADO : JOEL TRAVAS BRAGA
 ADVOGADO : ANTONINA MARIA CASINI
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 RELATOR : DES. PLINIO CACHUBA
 DESPACHO :

1. Deixo de deferir a liminar por entender nao configurados, no momento, os requisitos para sua concessao; frise-se que o pedido nao veio instruido com copia do despacho que decretou a prisao preventiva dos pacientes e sim, unicamente, daqueles que indeferiram a revogacao da segregacao previa.
 2. Solicitem-se informacoes ao Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Criminal da Capital e, ainda, o envio da copia, em inteiro teor, do despacho que decretou a prisao preventiva dos pacientes.
 Em 25/08/94
 DES. PLINIO CACHUBA
 Relator

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO No.

EDITAL DE CONCURSO Nº 22/94

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventuários nº 94.1460-0 e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil (art. 6º Acórdão 6706-CM), encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Marquês Abrantes da Comarca de entrância inicial de BOCAIUVA DO SUL.

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias do documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre moléstia contagiosa ou repugnante, nem, é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderá inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público; os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro. (25.08.1994).
 Eu, *[Assinatura]*, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente EDITAL.

Eu, [assinatura] (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi...
Eu, [assinatura] (Iara Regina Loyola Rocha), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi...

[assinatura]
BEL. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça
DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CONCURSO N.º 23/94

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventários n.º 94.1454-6 e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil (art. 6.º Acórdão 6706-CM), encontram-se abertas as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Ivaté da Comarca de entrância intermediária de UMUARAMA.

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão de registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) anos nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre moléstia contagiosa ou repugnante, nem, é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público; os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3.º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca, os que não estiverem em gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7.º, do Regulamento de concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro. (25.08.1994).

Eu, [assinatura], funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente EDITAL...
Eu, [assinatura] (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi...
Eu, [assinatura] (Iara Regina Loyola Rocha), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi...

[assinatura]
BEL. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO N.º 14/94

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serventários n.º 94.1449-0, e de conformidade com o Artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei n.º 8.280/86, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que reúnem os requisitos legais, que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo para o recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Escrivão do Crime da Comarca de entrância intermediária de BANDEIRANTES.

Os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de ser o mesmo considerado, desde logo, prejudicado, certidão (FORO EXTRAJUDICIAL) ou declaração (FORO JUDICIAL) de contribuição à CONPREVI e demais Associações, informações do Juiz respectivo sobre a ordem dos livros e papéis da escrivania, bem como a anuência do mesmo sobre a pretendida remoção. Faz saber, outrossim, que, não havendo interessados no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro. (25.08.1994).

Eu, [assinatura], funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente EDITAL...
Eu, [assinatura] (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divisão, conferi...
Eu, [assinatura] (Iara Regina Loyola Rocha), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi...

[assinatura]
BEL. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALCADA

Atos da Presidência

PORTARIA N. 194/94

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 14333/94, resolve:

DESIGNAR

JORGE VALENTIM SPINATO, matrícula n. 5043, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, substituir ALBANI LUIZ NUNES DE PAULA, nas funções de Chefe da Seção da 6a. Câmara Cível e Órgão Especial, com as vantagens previstas em lei e durante o período de afastamento do titular.

Curitiba, 25 de agosto de 1994.

[assinatura]
CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA
Presidente em exercício

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PRIMEIRA DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO N.1242

PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CIVEIS
DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA N. 71014-9 DE CURITIBA 2a. VARA CIVEL. Impetrante: Transbanco Banco de Investimento S/A. Adv.: Marlus Jorge Domingos e Emanuel Vitor Canedo da Silva. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Transportadora Reunida Ltda. **DESPACHO:** Transbanco - Banco de Investimento S/A, ajuizou mandado de segurança contra despacho do Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível desta Comarca, proferido em autos de busca e apreensão fiduciária, posto que os bens dados em garantia já integravam o patrimônio devedor, determinando que o autor emendasse a inicial, para requerer a busca e apreensão como medida cautelar preparatória (fls. 27/28). Pedido do impetrante a concessão liminar do mandamus, a matéria será reexaminada em grau recursal, com maior amplitude. Mas não pode o Tribunal, por outro lado, conceder a liminar da ação cautelar, neste writ, pois estaria suprimindo um grau de jurisdição. Diante do exposto, hei por bem em acolher parcialmente o pedido, para conceder a liminar apenas para dar efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto. Oficie-se à autoridade coatora, para que preste as informações necessárias, no prazo de dez (10) dias. Instrua-se o ofício com cópia deste despacho. Citem-se os litisconsorte necessários, nos termos requeridos, para que integrem a lide no prazo de dez (10) dias, se lhes convier. Intime-se. Curitiba, 26 de agosto de 1994. (a) Munir Karam

PRIMEIRA DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO N. 1243

QUARTA CÂMARA CIVEL

DESPACHO RELATOR

APELAÇÃO CIVEL N. 68679-5 DE CURITIBA - 15a. VARA CIVEL: Apelante: Centro Industrial de Tecidos e Derivados Textéis Ltda. Adv.: Altino Hyran de Oliveira Franco. Apelado: Chen Chia Chun. Adv.: Humberto Ribeiro de Queiroz e Valdomiro Czaikowski Neto. **DESPACHO:** I. A primeira parte do requerido às fls. 72, já foi resolvida no despacho de fls. 70. II. Quanto ao restante do pleiteado, indefiro, posto que pode ser pleiteado no próprio juízo a quo, que a decisão